



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº.288/2022

### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

Considerando o Decreto Municipal nº,  
14.007/2022, datado de 01/06/2022

Considerando o processo administrativo nº  
11.899/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado  
do Espírito Santo, no uso de suas  
atribuições legais e tendo em vigor,  
especialmente o artigo 107, item VI da Lei  
Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 -  
Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar membros para a comporem  
a comissão Para Monitoramento, Avaliação e Controle de Despesas Relativas  
ao Pagamento de Pessoal dos Profissionais de Saúde do Município de São  
Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### **PRESIDÊNCIA:**

Olga Emília Rodrigues Casula Araújo

#### **MEMBROS:**

Andreia Vieira de Souza  
Bruna Ferreira Permanhane  
Carlea Pinha Barbosa Costa  
Cleides Costa do Nascimento  
Dielson Soares de Oliveira  
Henrique Luiz Follador  
Mayke Tibes de Paula Lourenço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº288/2022

Nilvans Fernandes Borges

**Art.2º.** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art.3º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art.48 da Lei Complementar nº 073/2013.

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art.4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único** - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal